

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 22/2021 - GOINFRA. CONVENIENTES: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA e MUNICÍPIO DE PORANGATU. **OBJETO:** execução dos serviços de recuperação de pavimentos asfálticos em vias urbanas no MUNICÍPIO DE PORANGATU, neste Estado. **VALOR:** R\$ 1.989.462,89 (um milhão, novecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos). **RECURSOS:** O referido convênio não envolve repasse de recursos financeiros, e as despesas que cada ente terá com a execução de suas obrigações será suportada por seus próprios orçamentos. **VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência até 31/05/2022, a partir da data de sua assinatura. **PROCESSO SEI N.º 202100036006842.**

Protocolo 235998

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

O Presidente da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** a ADJUDICAÇÃO referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2021, Processo SEI nº 20200036011997. Adjudicado e homologado às empresas:

- **Lote 01:** EGETRA ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 04.769.095/0001-63, no valor de R\$ 359.695,87 (trezentos e cinquenta e nove mil seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos);

- **Lote 02:** EGETRA ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 04.769.095/0001-63, no valor de R\$ 599.789,61 (quinhentos e noventa e nove mil setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos);

- **Lote 03:** EGETRA ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 04.769.095/0001-63, no valor de R\$ 799.788,91 (setecentos e noventa e nove mil setecentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos).

O edital tem como escopo a contratação de serviços de elaboração de projeto executivo de engenharia de restauração de rodovias, neste Estado.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES- GOINFRA, aos 29 dias do mês de abril de 2021.

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Presidente

Protocolo 235918

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 105/2021, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um

auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.detran.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt -Vupt ou pelo sítio www.detran.go.gov.br e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.detran.go.gov.br).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detran.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

Goiânia, 4 de Junho de 2021

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 235746

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 106/2021, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento



que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.detran.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio www.detran.go.gov.br e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.detran.go.gov.br).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detran.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

Goiânia, 7 de Junho de 2021

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 235747

EXTRATO da portaria de cancelamento de CNH
Portaria 496/2021 DETRAN, Processo 202100025008741 - Cancelar, a pedido, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH em nome de Jonas Jesus da Silva, registro nº 03461857777, categoria "AB", CPF nº 191.223.301-00, conforme Sentença, onde MM. Juiz de Direito da 4ª Vara de Família da Comarca de Goiânia/GO.

Protocolo 235750

ESTADO DE GOIÁS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
Portaria 513/2021 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do Processo nº 202000025064959.

CONSIDERANDO o que consta na Lei Estadual nº 20.756/2020, arts. 213, 220 e 221, acerca dos requisitos para constituição das Comissões de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar; CONSIDERANDO que os órgãos e entidades do Poder Executivo estadual deverão constituir a respectiva comissão permanente, nos termos do § 2º, inc. II, do art. 2º, do Decreto Estadual nº 9.572, de 05 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de fazer a correção de dados de membro da comissão permanente de sindicância investigatória e o novo pedido de publicação de portaria constante no Despacho nº 752/2021 - CORSET- 18164 (000020784221), da Corregedoria Setorial desse Departamento;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar sem efeito Portaria 197/2021 - DETRAN (000018664590); e

CONSIDERANDO o que dispõe sobre a Comissão Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, responsável pelas apurações de atos ilícitos decorrentes de infrações da Lei federal no 8.666/1993 e da Lei estadual no 17.928/2012 e demais regramentos legais correlatos.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Permanente de Sindicância Investigatória a qual será composta pelos servidores abaixo relacionados:

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA

Ord.	Nome	Cargo	CPF
01	Anna Paula Alves de Melo	Gestora Jurídica	CPF 889.600.991-04
02	Jessica Gimes Borges Pereira	Líder de Área ou Projeto LAP	CPF 754.490.721-04
03	Lorena Muniz Rodrigues	Assessor A5	CPF 031.323.331-40
04	Mário Luiz Evangelista	Advogado	CPF 193.725.901-34
05	Nilva Maria de Oliveira	Assistente de Gestão Administrativa	CPF 360.686.671-20
06	Rosely Carolina dos Santos Santana	Assistente de Trânsito	CPF 282.214.511-34
07	Sara Alves Oliveira	Técnica em Gestão Pública	CPF 956.322.711-53
08	Jorge de Brito Nunes	Assistente de Trânsito	CPF 359.784.061-2
09	Jucélia de Souza Goulart	Gestora Jurídica	CPF 521.668.131-00
10	Juliana de Oliveira Siqueira	Assessor A4	CPF 010.326.841-35

Art. 2º INSTITUIR a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a qual será composta pelos servidores abaixo relacionados:

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Ord.	Nome	Cargo	CPF
01	Mário Luiz Evangelista	Advogado - DETRAN	CPF 193.725.901 - 34
02	Rosely Carolina dos Santos Santana	Assistente de Trânsito	CPF 282.214.511-34
03	Anna Paula Alves de Melo	Gestora Jurídica	CPF 889.600.991-04

04	Nilva Maria de Oliveira	Assistente de Gestão Administrativa	CPF 360.686.671-20
05	Jorge de Brito Nunes	Assistente de Trânsito	CPF 359.784.061-20
06	Jucélia de Souza Goulart	Gestora Jurídica	CPF 521.668.131-00
07	Sara Alves Oliveira	Técnica em Gestão Pública	CPF 956.322.711-53

Art. 3º INSTITUIR a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores, pessoa física ou jurídica (PAR e PAF), que será responsável pelas apurações administrativas de atos ilícitos decorrentes de infrações à Lei federal nº 8.666/1993 e à Lei Estadual nº 17.928/2012 e demais regramentos legais correlatos, constituída pelos seguintes servidores:

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO DE FORNECEDORES, PESSOAS FÍSICA OU JURÍDICA

Ord.	Nome	Cargo	CPF
01	Anna Paula Alves de Melo	Gestora Jurídica	CPF 889.600.991-04
02	Jorge de Brito Nunes	Assistente de Trânsito	CPF 359.784.061-20
03	Jucélia de Souza Goulart	Gestora Jurídica	CPF 521.668.131-00
04	Rosely Carolina dos Santos Santana	Assistente de Trânsito	CPF 282.214.511-34
05	Sara Alves Oliveira	Técnica em Gestão Pública	CPF 956.322.711-53

Art. 4º No exercício de suas atribuições, a Comissão poderá requisitar documentos e/ou materiais necessários à elucidação de fatos, colher depoimentos, promover a oitiva de testemunhas, solicitar a realização de perícias, realizar diligências, bem como praticar todos os atos necessários à instrução processual.

Art. 5º Os Membros das Comissões Permanentes de Sindicância Investigatória, de Processo Administrativo Disciplinar, e de Processos Administrativos de Responsabilização de Fornecedores - PAF cumprirão mandato de 01 (um) ano, podendo ser reconduzidos ou substituídos a qualquer tempo a critério da Presidência deste Departamento.

Art. 6º Todos os procedimentos correccionais de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar, e Processos Administrativos de Responsabilização de Fornecedores - PAF serão registrados no Sistema de Controle de Procedimentos Administrativos Correccionais - SISPAAC, nos termos do art. 7º, §1º do Decreto nº 9.572 de 05 de dezembro de 2019, pela comissão permanente.

Art. 7º À Diretoria de Atendimento e Inovação Institucional, Diretoria de Gestão Integrada, para conhecimento e Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, Procuradoria Setorial e Corregedoria Setorial para conhecimento e cumprimento.

Art. 8º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado o disposto na Portaria 197/2021 Documento SEI (000018664590) - DETRAN, deste Gabinete.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 25 de maio de 2021.

Marcos Roberto Silva

Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 235751

EXTRATO da portaria de cancelamento de serviço
Portaria Nº 555/2021 DETRAN, Processo **202100025045161**
- RESOLVE: Cancelar, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual nº 13.800/2001, Súmula 473 do STF e art. 2º da Portaria nº 880/2009/GP/PROJUR, o serviço de transferência de propriedade (**106974460**) do veículo **JEEP/RENEGADE SPORT AT**, placa

PIY6889, ano/modelo: **2016/2016**, chassi nº **988611152GK092992**, devendo a propriedade do citado veículo **RETORNAR** ao **STATUS QUO ANTE: LOCALIZA RENT A CAR S.A. - CNPJ nº 16.670.085/0001-55**, para o Estado de Minas Gerais, em razão de adulteração do CRV, conforme diligências feitas pela Gerência de Auditoria deste Órgão.

Protocolo 235752

EXTRATO da portaria de credenciamento
Portaria nº 562/2021 DETRAN, Processo 202100025031856
- Credenciar a empresa JULIA COMERCIO DE PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA(JULIA PLACAS), CNPJ nº 07.098.201/0003-84, para atuar no segmento de ESTAMPADORA DE PLACAS pelo prazo de 01 (um) ano.

Protocolo 235753

EXTRATO da portaria de credenciamento
Portaria nº 562/2021 DETRAN, Processo 202100025031856
- Credenciar a empresa JULIA COMERCIO DE PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA(JULIA PLACAS), CNPJ nº 07.098.201/0003-84, para atuar no segmento de ESTAMPADORA DE PLACAS pelo prazo de 01 (um) ano.

Protocolo 235754

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 202100025043070; **ASSUNTO:** Contrato nº 034/2021 e 035/2021 DETRAN/GO; **OBJETO:** Contrato de prestação de Serviços para alienação na modalidade LEILÃO de veículos; **VIGÊNCIA:** 12(doze) meses a partir de 02/06/2021; **PARTES:** DETRAN/GO e os Leiloeiros oficiais Sr. Sérgio Fleury Batista e Sr. Leony Gomes dos Santos Júnior;

Protocolo 235837

Goiás Previdência – GOIASPREV

Referência: Processos nºs 201911129007392 - 202011129000363
Interessada: Marilene Silva Sacramento
Assunto: Pensão por morte

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº
1964/2021

Concessão de Pensão por Morte. Instituidor do benefício: Antônio César do Sacramento. Data do Óbito: 23/10/2019. Nova Pensionista: Marilene Silva Sacramento, filha maior inválida, início: 20/01/2020. Extinção nos termos do art. 66 da LC 77/2010. Alteração da cota da viúva Zilda Dias de Matos do Sacramento. Despacho Concessor nº 1964/2021-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010, alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016.

MILENA GUILHERME DIAS BARCELOS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente da GOIASPREV

Protocolo 235757

Referência: Processo nº 202011129004529
Interessada: MARIA SEBASTIANA MOREIRA
Assunto: Cumprimento de decisão judicial.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº
3357/2021 - GAB

Instituidor do benefício: Benedito Rodrigues Filho. Data do Óbito: 10/08/2020. Pensionista: Maria Sebastiana Moreira, companheira, início: 06/05/2021 (data em que foi assinado o DESPACHO Nº 859/2021 - PRS - 11684, perdurando o pagamento do benefício até o deslinde final da ação). Despacho Concessor nº 3357/2021-GAB. Fundamentação Legal: Decreto nº 9.590/2020, publicado no Diário Oficial/GO Nº 23.216, e da Lei Complementar nº 77/2010,